



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO L - EDIÇÃO EXTRA DE ABRIL - POCINHOS - PB, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024

EXECUTIVO

LEI



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1694/2024

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FMSP, PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE POCINHOS, A FIM DE ANGIARIAR RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública – FMSP, que terá por finalidade de obter e assegurar recursos complementares destinados ao desenvolvimento das atividades típicas de segurança pública municipal, financiar ações e projetos que visem à adequação, modernização e à aquisição de equipamentos de uso constante, tais como viaturas, manutenção e suprimentos, uniformes, dentre outros, para os Guardas Cívicos Municipais, para exercerem suas atividades da Segurança Pública, no âmbito do Município de Pocinhos.

Art. 2º - O fundo Municipal de Segurança Pública tem por objetivo propiciar o desenvolvimento da Política de Segurança Pública por meio de capacitação e treinamento, do repasse e da aplicação de recursos destinados às funções de Segurança Pública no Município, assegurando meios para a expansão e aperfeiçoamento das ações de segurança, inclusive obras e viabilizando os investimentos constantes na qualificação pessoal e profissional, e nos componentes de assistência psicológica e social.

Art. 3º - O FMSP fomentará política de incentivo à eficiência da Guarda Civil Municipal nas ações integradas com as demais forças de Segurança Pública, nos termos da Lei Federal nº 13022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), Conselhos de Segurança, e demais Órgãos compostos por membros da sociedade civil organizada e que tenham por finalidade o combate e a prevenção à criminalidade e ao consumo de entorpecentes, em exercício no Município, e garantir maior eficiência as atividades dos Guardas Cívicos Municipais na execução de suas funções típicas.

Art. 4º - Fica autorizado o Município de Pocinhos, por meio do Executivo Municipal, a firmar convênio com entidades de direito público e privado para viabilizar a consecução da presente Lei.

Art. 5º - O Fundo Municipal de Segurança Pública terá orçamento próprio e será administrado pelo Comandante e Secretário Municipal de Finanças.

Art. 6º - Constituem receitas do fundo:

I - Transferências Federais e Estaduais, além de auxílios, contribuições, subvenções que vierem a ser criados;

II - Decorrentes de convênios com outras esferas da Administração Pública direta ou indireta, aplicações financeiras, acordos e transações judiciais se houver;

III - Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - Rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - As alienações de bens móveis e imóveis inservíveis utilizados pela Guarda Civil Municipal;

VI - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município;

VII - Transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas, doações arrecadadas por meio de campanhas de divulgação permanentes, auxílios, taxas, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;

VIII - Outros rendimentos eventuais; e

IX - O saldo financeiro positivo existente no Fundo ao final do exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 7º - Os recursos que compõem o Fundo Municipal serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial e específica sob denominação "Fundo Municipal de Segurança Pública", de acordo com as normas elaboradas pela Secretaria Municipal responsável pelas finanças municipais.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei, expedirá Decreto Regulamentador, inclusive para suprir qualquer omissão para execução.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 09 DE ABRIL DE 2024.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos - PB
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

EXTRATOS

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 48.000,00.

Pocinhos - PB, 15 de Março de 2024
JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO - Secretária

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Felipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 15 de Março de 2024
JORDANA COSTA SOARES ARAÚJO - Secretária

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2024. OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gerência de Compras. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 15/03/2024.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 01.006.12.361.1004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 01.006.12.361.1004.2014 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO - 3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 15/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00056/2024 - 15.03.24 - FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 48.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 01001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA - R\$ 165.732,00.

Pocinhos - PB, 04 de Abril de 2024
KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA - Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 01001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA - R\$ 165.732,00.

Pocinhos - PB, 08 de Abril de 2024
KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA - Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 01001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ORGÃO: 03.0000 UNIDADE: 03.011 PROGRAMA DE TRABALHO: 03011.10.122.1009.2032/ 03011.10.122.1009.2032/ 03011.10.302.1009.2048 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 60101/2024 - 09.04.24 - B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA - R\$ 165.732,00.

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
Registrado fls. V-05 do
Livro Decretos nº 03
Em 26/03/2024
Comunicado
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua: Getúlio Vargas, nº 32 - Centro - Pocinhos/PB
CNPJ Nº 10.743.268/0001-77

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2024

CONCEDE CONCEDE A MEDALHA FÁBIO MONTEIRO AO SENHOR JURACY BEZERRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Pocinhos-PB, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou, e nós membros da Mesa Diretora desta Casa, com fundamentos na Lei Orgânica promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido a Medalha Fábio Monteiro ao Senhor JURACY BEZERRA DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pocinhos- PB, 26 de Março de 2024.

Presidente
1º Secretário
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
Registrado fls. F-05 do
Livro Decretos nº 03
Em 26/03/2024
Comunicado
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua: Getúlio Vargas, nº 32 - Centro - Pocinhos/PB
CNPJ Nº 10.743.268/0001-77

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2024

CONCEDE CONCEDE A MEDALHA FÁBIO MONTEIRO AO SENHOR VALDOMIRO BEZERRA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Pocinhos-PB, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou, e nós membros da Mesa Diretora desta Casa, com fundamentos na Lei Orgânica promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido a Medalha Fábio Monteiro ao Senhor VALDOMIRO BEZERRA SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pocinhos- PB, 26 de Março de 2024.

Presidente
1º Secretário
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
Registrado fls. V-05 do
Livro Decretos nº 03
Em 26/03/2024
Comunicado
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua: Getúlio Vargas, nº 32 - Centro - Pocinhos/PB
CNPJ Nº 10.743.268/0001-77

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2024

CONCEDE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DA CIDADE DE POCINHOS AO SENHOR JOSÉ IVANILSON TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Pocinhos-PB, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou, e nós membros da Mesa Diretora desta Casa, com fundamentos na Lei Orgânica promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor JOSÉ IVANILSON TAVARES.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pocinhos- PB, 26 de Março de 2024.

Presidente
1º Secretário
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua: Getúlio Vargas, nº 32 - Centro - Pocinhos/PB
CNPJ Nº 10.743.268/0001-77

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB.
Registrado fls. F- 06 do
Livro Decretos nº 03
Em 02/04/2024
Responsável

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2024

**CONCEDE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DE POCINHOS AO SENHOR
BRUNO ANTOGNIONI MARSICANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Pocinhos-PB, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou, e nós membros da Mesa Diretora desta Casa, com fundamentos na Lei Orgânica promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Pocinhos ao Senhor **BRUNO ANTOGNIONI MARSICANO**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pocinhos- PB, 02 de Abril de 2024.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário